



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI CMC Nº 77/2023**

**AUTORIA: VEREADOR CLEIDIMAR ALEMÃO**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

O presente Parecer em pauta tem por finalidade o Projeto de Lei oriundo do vereador Cleidimar Alemão, que **Estabelece a criação de um local apropriado, dentro do Parque Municipal Cravo e a Rosa e que seja intitulado como Monte de Oração na Cidade de Cariacica.**

A proposta em tela veio a essa Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 da Resolução 378/91 dessa Casa Legislativa, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da proposta em debate.

No escopo da matéria o autor deslumbra, que a conservação do Cravo e a Rosa, demarca a importância ambiental urbana do Parque contribuindo para a qualidade de vida dos munícipes, com conforto climático e estético e manutenção da paisagem natural.

Na mesma toada, a iniciativa da conservação deste espaço verde colabora com o desenvolvimento sustentável do Município, pois o contato com a natureza e a qualidade ambiental são determinantes para a realização de atividades físicas, lazer e meditação, sendo um local adequado para concentração dos adeptos do monte, para externar sua Fé.

Por fim, a proposta é de natureza Legislativa, e não há qualquer impeditivo legal, para o seu prosseguimento, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno desse Poder Legislativo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Destarte, que a medida é de grande valia para a sociedade, sendo sua natureza legislativa, e não havendo qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando, ainda, de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

É o Parecer

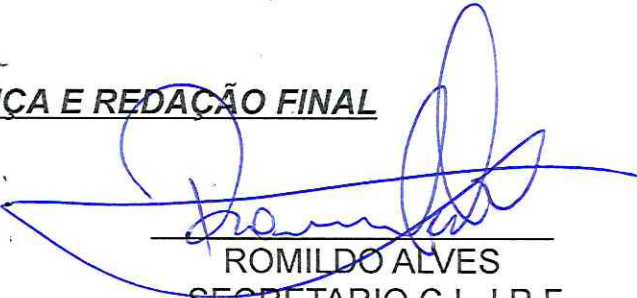
Plenário Vicente Santorio, em 06 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR ALEMÃO  
VEREADOR

Na forma do artigo 91, § 2º do regimento Interno dessa augusta Casa de Leis, apõe suas assinaturas, o Presidente e Secretário concordando com o respectivo Relator.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

\_\_\_\_\_  
VEREADOR LEO DO IAPI  
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

  
\_\_\_\_\_  
ROMILDO ALVES  
SECRETARIO C.L.J.R.F.

